

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
GABINETE DO PRESIDENTE

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL

Data / /
Cod. 011 000 000

PORTARIA N.458 / N , de 07 de outubro de 1977

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO,
no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e consider
rando:

- que os trabalhos de atração que vêm sendo realizados pela FUNAI, desde o início de sua atuação, vêm sendo feitos sem uma assistência técnica permanente de cientistas sociais;
- que este modo de agir tem, na prática, resultado em problemas de natureza diversa que conduz, à desestruturação da organização sócio-político-econômica das comunidades recém-contatadas;
- que, após a consolidação do contato, é norma administrativa a entrega do destino da comunidade a um Auxiliar Técnico de Indigenismo, Chefe de Posto;
- que, na maior parte das vezes, essa técnica não acompanhou a atração desde o seu início, estando, portanto, despreparado para um bom entendimento e relacionamento com a comunidade recém-contratada;
- que cabe à FUNAI, através de seus Departamentos, especialmente do DGPC, assegurar às populações indígenas a conservação de seus usos, costumes e instituições;

R. E. S. O. L. V. E: Regular comportamento junto a grupos indígenas recém-contatados.

I - Os Sertanistas encarregados de Frentes de Atração devem manter constantemente informadas as Unidades Administrativas a que estão subordinados, e estas últimas à sede central em Brasília, em especial ao Presidente da FUNAI, ao DGO e ao DGPC, sobre os contatos e todos os encaminhamentos, que estes tomam, frente às comunidades indígenas em que atuam, incluindo-se nessas informações todas as providências desde a saída das frentes de Atração até o contato, registrando-se tudo que possa identificar usos e costumes dos grupos indígenas em atração;

II - Todos os artefatos indígenas coletados pelas Frentes de Atração, durante os trabalhos preliminares e após o contato devem ser obrigatoriamente recolhidos ao Museu do Índio, até que seja completada uma coleção representativa da cultura material dos índios contatados, para fins de preservação, estudos e pesquisa;

III - A partir do contato deve ser indicado pelo DGPC um antropólogo que deverá efetuar um levantamento completo sobre a situação do grupo indígena contatado, bem como da atuação da Frente de Atração, métodos utilizados e comportamentais dos seus elementos componentes;

IV - Deve ser designado também um Auxiliar Técnico de Indigenismo, um Atendente de Enfermagem, que deverão permanecer junto à comunidade recém-contatada, juntamente com o antropólogo e sob a coordenação e orientação des

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
GABINETE DO PRESIDENTE

= 03 =

te, até a completa desmobilização da Frente de Atração e a sua transformação em Posto Indígena;

V - Sempre que possível deverá ser deslocado para as Frentes de Atração um lingüista para iniciar o estudo e a classificação da língua dos grupos recém-contatados;

VI - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ismarth de Araújo Oliveira
ISMARTH DE ARAÚJO OLIVEIRA
Presidente